



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

NORMATIVA PARA CONCESSÃO, ACOMPANHAMENTO E CANCELAMENTO DE BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO

A concessão e acompanhamento de Bolsas de estudo refere-se ao processo de concessão, manutenção, renovação e cancelamento de Bolsas destinadas aos discentes de mestrado e doutorado, que será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Enfermagem e Saúde – PPGES, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

A seleção de bolsistas será uma atribuição da Comissão de Bolsas do PPGES, sob chancela do Colegiado, respeitando as diretrizes das agências financiadoras e os critérios estabelecidos pelo presente documento.

O PPGES terá uma Comissão de Bolsas constituída por 04 (quatro) membros: 03 (três) representantes do corpo docente e 01 (um) representante do corpo discente bolsista.

Sobre as atribuições da Comissão de Bolsas do PPGES:

- a) observar as normas do PPGES e zelar pelo seu cumprimento;
- b) definir os critérios de seleção de estudantes para a concessão de bolsas, observando as normas do PPGES e diretrizes dos órgãos de fomento;
- c) encaminhar os resultados para a Secretaria do PPGES divulgar entre os discentes;
- d) analisar casos de concessão, renovação e cancelamento de bolsas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A duração do mandato da Comissão de Bolsas do PPGES será de dois anos, acompanhando o mandato do coordenador do programa, podendo ser renovado por mais dois anos, caso o coordenador seja reconduzido ao cargo.



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

DA CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A Concessão de Bolsas do PPGES ocorrerá da seguinte forma:

- a) durante a matrícula os discentes interessados em concorrer à bolsa deverão preencher o questionário sociodemográfico em anexo à normativa e enviar o Currículo Lattes à secretaria do PPGES;
- b) até o período de um mês após a matrícula dos aprovados no respectivo processo seletivo discente para o mesmo ano, as bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação nesse processo, seguindo o barema para classificação com ampla concorrência dos discentes do ano vigente e dos que foram classificados e não foram contemplados no ano anterior;
- c) poderão concorrer à bolsa, discentes aprovados no último edital de seleção e discentes classificados nas seleções anteriores, mas que ainda não tenham sido contemplados, que não possuam vínculo empregatício, exceto nos casos aceitos pelas agências de fomento, ou com afastamento do vínculo sem vencimentos, devidamente comprovados, quando da concessão da bolsa, seguindo uma lista única;
- d) possíveis bolsas disponibilizadas ao longo do ano serão distribuídas, seguindo a classificação em barema, conforme descrito no item anterior.

A distribuição de Bolsas ocorrerá da seguinte forma:

- a) os discentes deverão atender às normas estabelecidas pelas agências financiadoras específicas;
- b) a concessão de bolsas dependerá da disponibilidade das bolsas para o Programa, de forma que o PPGES e a Comissão de Bolsas não assumem o compromisso de conceder bolsas a todos os estudantes selecionados;
- c) terá prioridade o estrangeiro que ingressar pelo Programa Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB-MOB (até que a Universidade



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

destine bolsas específicas ao GCUB-MOB) e o discente que declarar não possuir vínculo empregatício, respectivamente;

- d) o discente com vínculo empregatício entrará na lista única de classificação, sendo que as prioridades na classificação serão os discentes do GCUB-MOB e os sem vínculo.

ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS

São atribuições do aluno bolsista:

- a) dedicação às atividades do programa de pós-graduação;
- b) realizar no mínimo um semestre de estágio em docência para os discentes que não exercem a docência;
- c) obter média 7,0 (sete) ou superior em todas as disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa e 75% da frequência mínima exigida;
- d) cumprir os prazos para qualificação e defesa da dissertação e tese estabelecidos no Regimento do PPGES;
- e) entregar relatórios semestrais na secretaria do programa sobre a condução do projeto de mestrado ou doutorado, com assinatura do orientador;
- f) integrar comissões de apoio à coordenação, nas tarefas de preenchimento da plataforma Sucupira, organização de eventos, e outras demandas acadêmicas oriundas da Coordenação do PPGES;
- g) assumir representação discente em comissões estabelecidas pelo programa, de forma voluntária ou mediante convocação realizada por meio de indicação da coordenação, sempre que necessário;
- h) ter frequência nas reuniões de colegiado e comissões a qual estará vinculado;
- i) atualizar o currículo lattes com periodização de três em três meses;



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

PARÁGRAFO ÚNICO. A reprovação em disciplina, por conceito ou frequência, a obtenção de média abaixo de 7,0 (sete) ou a reprovação no exame de qualificação implicarão no cancelamento automático da bolsa.

DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

A vigência das quotas de bolsas do PPGES será de 12 meses, com possibilidade de renovação por no máximo 12 meses (mestrado) ou 36 meses (doutorado).

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas poderão ser canceladas e reconduzidas para outro discente do PPGES caso o discente desrespeite alguma norma da respectiva agência financiadora ou do PPGES, ou apresente desempenho acadêmico insatisfatório apontado pelo respectivo orientador.

O discente que obtiver média abaixo de 7,0 (sete) no conjunto de disciplinas cursadas no PPGES ou em outro Programa (obrigatórias ou eletivas), perderá automaticamente a bolsa concedida.

PARÁGRAFO ÚNICO. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, pela Comissão de Bolsas, ao levar em consideração a informação, por escrito à coordenação do PPGES, encaminhada pelo orientador de que o discente não está executando as atividades propostas no respectivo projeto de dissertação ou tese.

DOS RECURSOS

Eventuais recursos sobre o processo de concessão de bolsas deverão ser entregues à secretaria do PPGES (presencial ou por e-mail), devidamente assinados, no prazo máximo de 24 horas após divulgação do resultado e serão avaliados pela comissão de bolsas, podendo ser encaminhados ao colegiado.



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as bolsas concedidas terão seus prazos computados a partir da data de início do curso do discente (Mestrado ou Doutorado), respeitando os prazos máximos de concessão de bolsas das agências de financiamento.

Os bolsistas do PPGES deverão enviar à Secretaria do PPGES o relatório semestral de atividades a ser preenchido e assinado pelo bolsista e pelo orientador(a) das atividades.

Processos de renovação de bolsas serão realizados anualmente e serão condicionadas ao desempenho acadêmico satisfatório, apontado pelo orientador nos relatórios semestrais e preenchimento pelo discente em formulário próprio no ato da matrícula, contendo perfil socioeconômico do discente bolsista ou candidato a bolsa.

A Comissão de Bolsas reavaliará anualmente a manutenção das Bolsas. Em casos necessários, a Comissão de Bolsas, poderá reavaliar a qualquer tempo a manutenção das bolsas, segundo os critérios estabelecidos nesta norma.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos ao Colegiado do Programa.

A presente Normativa entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado do PPGES.



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Bolsas do PPGES/UESB,
Eu, _____,
discente regularmente matriculada(a) no Programa de Pós-Graduação Enfermagem e Saúde -
PPGES, pertencente a turma do ano de _____, venho solicitar a análise de candidatura à
Bolsa de agência de fomento.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de Bolsa descritos no Normativa de
Bolsas do PPGES/UESB.

Jequié, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

ANEXO II QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

A veracidade das respostas deste questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo para concessão de Bolsa de estudo.

IDENTIFICAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço:
Tel.:
Curso:
Email:

PERFIL ESCOLAR ENSINO MÉDIO

1. *Perfil Escolar referente ao Ensino Médio (anexar documento comprobatório): 10*

A	Escola Pública da rede municipal ou estadual, federal (IFEs) ou Colégio Militar (10)
B	Escola particular com Bolsa de estudos integral ou parcial (05)
C	Escola particular com Bolsa de estudos (00)

PERFIL ESCOLAR GRADUAÇÃO

2. *Perfil escolar referente ao Ensino Superior de graduação (anexar documento comprobatório): 10*

A	IES pública, ingresso por cotas (10)
B	IES particular com Bolsa PROUNI ou FIES (08)
C	IES pública (05)
D	IES particular sem bolsa (00)



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

3. Qual seu local de moradia (anexar documento comprobatório): 10

A	Jequié (10)
B	Cidade da região Sudoeste (08)
C	Demais cidades da Bahia (05)
D	Outro estado (00)

4. Qual é o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade? 10

A	Transporte coletivo (10)
B	Transporte escolar (prefeitura) (08)
C	A pé/carona/bicicleta (05)
D	Transporte próprio (carro/moto) (00)

5. A rua e a casa onde você mora possuem... (10)

A	Sem rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo. (10)
B	Apenas água tratada, iluminação pública e coleta de lixo. (08)
C	Apenas iluminação pública e coleta de lixo (05).
D	Rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo. (00)

6. Em que situação de moradia você se enquadra no ano vigente? (10)

A	Moro com família em casa ou apartamento alugado. (10)
C	Moro sozinho(a), em casa ou apartamento alugado(a) (08)
E	Moro com amigos(as), em casa ou apartamento alugado (05)
B	Moro em casa própria sozinho ou com outros familiares (00)

7. Indique abaixo existência de dependentes: 10

A	Possuo dois ou mais filhas/os (10)
B	Possuo um filha/o (08)



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

C	Estou grávida(o) (05)
D	Não possuo filhos (as) (00)

8. Caso você não more com sua família, qual é a sua renda mensal? 10

A	Não possuo renda no momento (10)
B	De 01 a 03 salários-mínimos (08)
C	De 03 até 05 salários-mínimos (05)
D	Superior a 05 salários-mínimos (00)

9. Caso você more com sua família, qual é a renda mensal dela? 10

A	Benefício social governamental igual ou inferior a um salário-mínimo (Bolsa família ou BPC, por exemplo). Qual? (10)
B	De 01 até 03 salários-mínimos. (08)
C	De 03 até 05 salários-mínimos. (05)
D	Superior a 05 salários-mínimos (00)

TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PPGES SEM BOLSA

10. Há quantos meses você está sem Bolsa, desde que foi matriculado? 10

A	36 meses (10)
B	24 meses (08)
C	12 meses (100 para mestrandos e 30 para doutorandos) (05)
D	6 meses (00)

TOTAL DE PONTOS: _____

OBS: A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

OBS.:



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

- Os critérios de desempate para candidato(a) do mestrado serão: quantidade de artigos publicados e em seguida a idade;
- Os critérios de desempate para candidato(a) do doutorado serão renda mensal líquida, seguido de publicações.

Eu, _____ declaro que estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acima acarreta o cancelamento da Bolsa, podendo ser responsabilizado(a) por isso.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGES/UESB.

Jequié, _____ / _____ / _____.

Assinatura do(a) estudante



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

ANEXO III

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES A SER PREENCHIDO E ASSINADO PELO BOLSISTA E ASSINADO PELO ORIENTADOR(A)

Início da vigência da Bolsa: _____

Órgão de fomento: _____

Período de referência do relatório: _____

1. Atividades acadêmicas:
2. Atividades científicas:
2.1. Atividades desenvolvidas relacionadas à dissertação:
2.2. Dificuldades em relação ao item 2.1:
2.3. Participação ou apresentação de trabalhos em congressos e/ou artigos publicados (com comprovação dos certificados):
2.4. Participação na organização de eventos e Congressos (com comprovação dos certificados):
2.5. Representações discentes ou participação em comissões da PPGES:
2.6. Orientação e/ou coorientação de TCC/IC:
2.7. Realização de estágio em docência:



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

2.8. Descrição de outras atividades técnico-científicas realizadas no semestre (quaisquer atividades acadêmicas):

2.9. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no próximo semestre:

3. Cronograma geral de atividades a serem desenvolvidas até o final do curso:

4. Avaliação do Orientador(a):

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do discente

Assinatura do Orientador